

ATA NÚMERO SESSENTA E TRÊS/ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aos vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e dez, nas dependências da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, reuniram-se os Vereadores por convocação da Senhora Presidente em Sessão Extraordinária. Estando na Presidência a Vereadora Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza e presentes os demais Vereadores que assinam o livro de presença. Os trabalhos foram iniciados às 14 hs, com a leitura do livro de Eclesiástico, capítulo 10, versículo 01 ao 05, pelo Vereador Luiz Eduardo Corrêa de Siqueira. Dando continuidade, a Presidente solicitou do secretário designado a leitura da matéria inscrita no expediente que constou: **01 - EMENDA N° 004/2010**, de iniciativa dos Vereadores Luiz Eduardo Corrêa de Siqueira, Sergio de Souza Bueno e Renato Bahena membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que apresentam **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei n° 044/2010 acrescentando o Parágrafo 2° no Art. 54, com a seguinte redação: "Art. 2° Acrescenta o Parágrafo segundo, ao artigo 54, da Lei 1626/2007, com a seguinte redação: O benefício previsto no parágrafo primeiro (antigo parágrafo único) desse artigo, se estende aos alunos matriculados na rede privada de ensino, na educação regular, técnica e profissionalizante". A Sra. Presidente informou que a Emenda será encaminhada para ordem do dia da presente sessão. Dando sequência a Senhora Presidente solicitou do 1° Secretário a leitura da matéria inscrita na ordem do dia, que constou: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1° TURNO : 01 - EMENDA N° 004/2010**, de iniciativa dos Vereadores Luiz Eduardo Corrêa de Siqueira, Sergio de Souza Bueno e Renato Bahena membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que apresentam **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei n° 044/2010 acrescentando o Parágrafo 2° no Art. 54, com a seguinte redação: "Art. 2° Acrescenta o Parágrafo segundo, ao artigo 54, da Lei 1626/2007, com a seguinte redação: O benefício previsto no parágrafo primeiro (antigo parágrafo único) desse artigo, se estende aos alunos matriculados na rede privada de ensino, na educação regular, técnica e profissionalizante". **A Votação da Emenda foi nominal. APROVADA. 02 - PROJETO DE LEI N° 044/2010**, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n° 032 de 15 de setembro de 2010) que, "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 54 DA LEI 1626 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007, PARA FINS DE INCLUIR OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FEDERAL". **A votação foi nominal. APROVADO. 03 - PROJETO DE LEI N° 062/2010**, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n° 045 de 02 de dezembro de 2010) que, "INCLUI OS PARÁGRAFOS 5°, 6° E 7° AO ART. 120 DA LEI 968/93 ALTERADA PELA LEI 1472/2004". **APROVADO.** Sem mais assuntos a tratar a Senhora Presidente encerrou os trabalhos extraordinários, e, convocando os Senhores Vereadores para a próxima sessão Extraordinária que será realizada na sequência no dia 22 de dezembro de 2010, às 14 hs e 45 m', de acordo com o Requerimento apresentado pelos vereadores solicitando a dispensa do prazo de intervalo entre sessões determinado no Regimento Interno desta casa de Leis, com a seguinte pauta: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2° TURNO 01 - PROJETO DE LEI N° 044/2010, 02 -**

PROJETO DE LEI Nº 062/2010. E, para constar, eu, Lizandra Aparecida de Souza, secretária designada, lavrei a presente Ata que ficará a disposição dos Vereadores para deliberação.